

Decreto nº1888/2025

Buritinópolis - GO, 24 de outubro de 2025.

**Dispõe sobre a ratificação do regulamento para o processo de escolha de Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar prosseguimento ao processo democrático de escolha dos(as) gestores(as) escolares para as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a elaboração do Regulamento do Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para os anos de 2026-2027 pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a legislação educacional e os princípios da gestão democrática do ensino público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar e dar publicidade às normas que regerão o processo eleitoral, garantindo sua validade e legitimidade;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 6º parágrafo único da Lei 205/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Regulamento 001/2025 elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelece as normas e procedimentos para o processo de eleição de Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** O Regulamento mencionado no *caput* estabelece as normas e os procedimentos para a realização das eleições de diretores(as) para o mandato de 2026-2027.

**Art. 2º -** O Regulamento, que acompanha este Decreto como anexo único, dispõe sobre:

- I. Os requisitos para a candidatura ao cargo de Diretor(a);
- II. A composição e as atribuições da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar e a Comissão Local de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar;
- III. As regras para a votação, apuração e homologação dos resultados;
- IV. A participação de professores, servidores, pais, responsáveis e alunos (a partir de 12 anos, se aplicável) no processo de votação;
- V. Os recursos.

**Art. 3º -** A Secretaria Municipal de Educação (SME) é a responsável por toda a operacionalização do processo de escolha, em conjunto com a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar e a Comissão Local de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar, garantindo o cumprimento de todas as etapas e prazos estabelecidos no Regulamento 001/2025 e Edital.

**Art. 4º -** A eleição para o cargo de diretor(a) escolar observará, entre outros, os seguintes critérios:

- I - Participação de todos os segmentos da comunidade escolar (servidores, professores, pais/responsáveis e estudantes a partir de 12 anos, quando

couber);

II - Realização de debate ou apresentação de plano de gestão pelos candidatos, conforme as regras estabelecidas no Regulamento;

III - Voto direto e secreto.

**Art. 5º** - Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto e do Regulamento em anexo serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar e a Comissão Local de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.



**Marcilene Batista de Brito Costa**  
**Prefeita Municipal de Buritinópolis**